



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 76 de 18 de agosto de 2023, o qual nomeia o Sr. SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA, para o cargo de secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 02/02/2024, as servidoras abaixo citadas para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.02.01.04, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Fundo Municipal de Saúde, com a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 43.233.526/0001-24, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS Nº 11745308000123017, 11745308000123006, 11745308000123010, 117453080003012, 11745308000123014, 11745308000123015, 11745308000123016, 11745308000123005 E 11745308000123003.**

I – Gestor do contrato: Fabrício Willians Brito dos Santos, matrícula nº 103226;

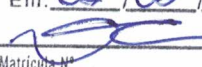
II – Fiscal do Contrato: Anna Julia Faro de Castro, matrícula nº 128756.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: 02 / 02 / 2024

Servidor/Matrícula Nº _____



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de fevereiro de 2024.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA:42658969287
Assinado de forma digital por
SALVIO CARLOS FREIRE DA
SILVA:42658969287
Dados: 2024.02.02 11:35:26 -03'00'

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde